



**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 067/2021**

ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2021, PARA REEQUILIBRO ECONÔMICO- FINANCEIRO DOS ITENS 33, 62, 63, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA, JV DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, INSCRITA NA CNPJ 26.803.462/0001-30, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2020.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

**CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belmino Correia nº 2340 – Timbu – Camaragibe – PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Camaragibe – PE, representado neste ato, pelo senhor **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO: Sr. Mauro José da Silva**, brasileiro, casado, RG 1.678-787-SSP/PE, CPF/MF nº. 234.090.454-49, residente e domiciliado à Rua Avenida Pedro Allain nº 125 - Bloco "L", casa 43, Bairro Casa Amarela – Recife – Pernambuco, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa JV DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ 26.803.462/0001-30, com endereço: Rua Trinta nº 48, CEP 55825000, representada por José valter de Abreu, Carteira de Identidade nº 5.854.825, inscrito no CPF nº 046.355.674-78, doravante designados simplesmente de **CONTRATADA:**

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

**Parágrafo primeiro:** Constitui objeto deste instrumento contratual o REEQUILÍRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do contrato nº 068/2021 dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS dos itens 33, 62 e 63, da Ata de Registro de Preços nº. 54/2021, conforme discriminação no anexo 1 deste contrato.

**Parágrafo segundo:** Os itens que são objeto deste instrumento contratual estão descritos no Anexo único.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E PREVISÃO LEGAL**

**Parágrafo primeiro:** O Reequilíbrio Econômico-financeiro, tem previsão legal no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666 / 1993, como também no Decreto Lei nº 7.892 / 2013, artigo 17 e na cláusula oitava do Termo Contratual.

**Parágrafo segundo:** Os itens que são objetos deste instrumento contratual estão descritos no Anexo I.

**Parágrafo terceiro:** Os argumentos e provas que justifiquem o presente reequilíbrio econômico-financeiro constam do anexo II desse contrato.



#### CLÁUSULA QUARTA – REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

**Parágrafo primeiro:** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, pleiteado, nos percentuais aplicados, tendo os seus efeitos "EX NUNC", como demonstrado em documentos anexos a solicitação, conforme item 3º e 4º do requerimento, sendo deferido o devido reequilíbrio econômico-financeiro, dos preços nos itens 11, 22 e 23 da ata de Registro de Preços 056/2021.

**Parágrafo segundo:** O Valor Global do Presente Termo Aditivo é no importe de R\$ 499.487 (quatrocentos e noventa e nove mil quatrocentos e oitenta e sete reais).

#### CLÁUSULA QUINTA – PUBLICIDADE DOS ATOS

**Parágrafo Primeiro:** A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos deverá ser providenciada pela CONTRATANTE no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Oficial, sendo condição indispensável para sua eficácia, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Parágrafo segundo:** Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – TERMO ADITIVO

**Parágrafo único:** Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

#### CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

**Parágrafo único:** As demais cláusulas e condições constantes do contrato originário aditivado permanecerão inalteradas na sua íntegra.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Parágrafo único:** Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Camaragibe, 21 de setembro de 2021.



**Mauro José da Silva**  
Secretário de educação – CONTRATANTE

*José Valter de Abreu*

**JV DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.**

**CNPJ: 26.803.462/0001-30**

**REPRESENTANTE:**

**José Valter de Abreu - CONTRATADA**

**Anexo 1**

Item	Descrição	Valor contratado	Custo Atual	Margem aplicada e comprovada	Valor unitário equilibrado	Quant.
33	Sardinha em óleo comestível, com sardinha integras, embalagem de 125g. conforme descrição da ata 54/2021	R\$ 3,09	R\$ 3,19	11%	R\$ 3,54	14.720
62	Charque Bovina dianteira, embalagem de 1Kg... 20%, conforme descrição da ata 54/2021	R\$ 28,90	R\$ 31,50	11,3%	R\$35,05	9.764



63	Charque Bovina dianteira, embalagem de 1Kg... 80%, conforme descrição da ata 54/2021	R\$ 28,90	R\$31,50	11,3%	R\$ 35,05	3.000
----	--	-----------	----------	-------	-----------	-------

Valor Global do termo Aditivo R\$ 499.487 (quatrocentos e noventa e nove mil quatrocentos e oitenta e sete reais)